

Ofício 102/2024

De: Darlei T. - GDP

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 14/08/2024 às 08:57:39

Setores envolvidos:

GDP

PROJETO DE LEI 034/2024

Excelentíssimo Senhor

FELIPE FORGIARINI

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: Projeto de Lei N°. 034/2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº. 034/2024, para apreciação, votação, e posterior aprovação, desta Nobre Casa de Leis.

Sem mais, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Darlei Trento
prefeito

Anexos:

Projeto_de_Lei_034_2024_LDO_2025.pdf



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Mensagem nº 034/2024

Saudade do Iguaçu, 02 de agosto de 2024.

Senhor(a) Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº. 034 de 02 de agosto de 2024, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no ART. 165, 2º, da Constituição federal, ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000) e ao art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

PROJETO DE LEI N.º 034/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, de 13 de setembro de 2010, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram também a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Relatório de Projetos em Execução, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000; e
- IV – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo IV desta Lei, sendo estabelecidas por unidades executoras, funções e subfunções, programas de governo e ações de governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I - à educação;
- II - à saúde;
- III - à manutenção da administração geral do município;
- IV - à promoção do desenvolvimento social e econômico.

§ 2º - A utilização do superávit financeiro de recursos ordinários do ano de 2024 será feita prioritariamente para financiar as ações de governo previstas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV).

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º - As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV) deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2022-2025, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social e deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência e da economicidade.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesas do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XII - concedente: o órgão ou entidade da administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos, e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2025 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I – Categoria Econômica;
- II – Origem;
- III – Espécie;
- IV – Desdobramento; e
- V – Tipo

§ 1º - A categoria econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I – Receitas Correntes – 1; e
- II – Receitas de Capital – 2.

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro dígito, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

§ 4º - O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da Receita;
- III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- IV – “3”, quando se tratar de dívida Ativa da Respectiva receita; e
- V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 10 – A despesa orçamentária Será discriminada por:

- I – Órgão Orçamentário;
- II – Unidade Orçamentária;
- III – Função;
- IV – Subfunção;
- V – Programa;
- VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII – Categoria Econômica;
- VIII – Grupo de Natureza da Despesa
- IX – Modalidade de Aplicação;
- X – Elemento de Despesa;
- XI – Fonte de Recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes -3; e
- II - despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e encargos sociais - 1;
- II - Juros e encargos da dívida - 2;
- III - Outras despesas correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões financeiras - 5; e
- VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VI - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VII - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

VIII - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

IX - Aplicações diretas - 90;

X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

XI - Aplicação direta à conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 95.

XII - Aplicação direta à conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 96.

XIII – Reserva de Contingência - 99.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

§ 9º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11 - A Reserva de Contingência prevista no art. 27 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e será constituído de:

- I - Texto da Lei;
- II – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- III – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
- IV – Quadro discriminativo da receita geral por fontes, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
- V – Quadro discriminativo das dotações (despesas) por órgãos do governo, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
- VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos 06 ao 09 da Lei nº. 4.320/64;
- VII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64;
- VIII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00% (sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no art. 153, § 5º, e



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-Aº, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 15 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 17 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 19 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 23 – A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
- II – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- III – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – pagamento de sentenças judiciais;
- V – contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
- VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 27 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 24 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 25 - O município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Art. 26 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo período, para atender às determinações da Lei Complementar federal nº. 101, de 2000, e Portaria Interministerial nº. 163, de 2001.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas ao Município bimestralmente através do Sistema Integrado de Transferências – SIT que foi instituído pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Art. 31 – O Município poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizado por lei específica, haja previsão no Plano Plurianual e no Orçamento Anual ou em seus créditos adicionais, e cumpra as condições dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 35 - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2025 deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com a amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2024.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 41 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites de que tratam os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, recompor, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, mesmo quando as despesas com pessoal atingirem o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Art. 48 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar e atualizar via decreto, os valores da Estimativa das Receitas e os valores das metas físicas e financeiras das ações e dos programas de governo constantes nos anexos da presente lei, nas seguintes situações:

I - quando promover durante a execução orçamentária de 2025, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização para a abertura de créditos adicionais contida na Lei Orçamentária e utilizando-se dos recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II - quando promover durante a execução orçamentária de 2025, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização contida no art. 34 da presente lei.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	55.586.831,00	53.967.797,09	0,007	100,007	58.280.000,00	54.934.489,58	0,007	100,007	61.178.000,00	55.986.536,44	0,007	100,007
Receitas Primárias (I)	55.219.331,00	53.611.000,97	0,007	99,346	57.980.000,00	54.651.710,81	0,007	99,492	60.878.000,00	55.711.993,94	0,007	99,516
Receitas Primárias Correntes	55.215.331,00	53.607.117,48	0,007	99,339	57.976.000,00	54.647.940,43	0,007	99,485	60.874.000,00	55.708.333,37	0,007	99,510
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.113.735,00	3.993.917,48	0,001	7,401	4.320.000,00	4.072.014,33	0,001	7,413	4.536.000,00	4.151.082,57	0,001	7,415
Transferências Correntes	50.408.056,00	48.939.860,19	0,007	90,690	52.928.000,00	49.889.716,28	0,007	90,823	55.574.000,00	50.858.082,58	0,007	90,846
Demais Receitas Primárias Correntes	693.540,00	673.339,81	0,000	1,248	728.000,00	686.209,82	0,000	1,249	764.000,00	699.168,23	0,000	1,249
Receitas Primárias de Capital	4.000,00	3.883,50	0,000	0,007	4.000,00	3.770,38	0,000	0,007	4.000,00	3.660,57	0,000	0,007
Despesa Total	60.586.831,00	58.822.166,02	0,008	109,003	61.280.000,00	57.762.277,31	0,008	105,155	64.178.000,00	58.731.961,41	0,008	104,911
Despesas Primárias(II)	58.611.831,00	56.904.690,29	0,008	105,450	58.797.240,00	55.422.037,89	0,007	100,894	61.666.260,00	56.433.363,50	0,007	100,805
Despesas Primárias Correntes	52.417.588,00	50.890.862,14	0,007	94,305	54.547.240,00	51.416.005,28	0,007	93,602	57.354.260,00	52.487.272,67	0,007	93,756
Pessoal e Encargos Sociais	32.421.419,00	31.477.105,83	0,004	58,330	33.718.000,00	31.782.448,86	0,004	57,859	35.066.000,00	32.090.357,43	0,004	57,322
Outras Despesas Correntes	19.996.169,00	19.413.756,31	0,003	35,975	20.829.240,00	19.633.556,41	0,003	35,742	22.288.260,00	20.396.915,24	0,003	36,434
Despesas Primárias de Capital	1.194.243,00	1.159.459,22	0,000	2,149	1.250.000,00	1.178.244,89	0,000	2,145	1.312.000,00	1.200.665,86	0,000	2,145
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.000.000,00	4.854.368,93	0,001	8,996	3.000.000,00	2.827.787,73	0,000	5,148	3.000.000,00	2.745.424,98	0,000	4,904
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(3.392.500,00)	(3.293.689,32)	(0,000)	(6,104)	(817.240,00)	(770.327,08)	(0,000)	(1,402)	(788.260,00)	(721.369,56)	(0,000)	(1,289)
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.655.721,00	6.461.865,05	0,001	11,974	5.865.721,00	5.529.004,62	0,001	10,065	5.075.721,00	4.645.003,74	0,001	8,297
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.655.721,00	1.607.496,12	0,000	2,979	1.865.721,00	1.758.620,98	0,000	3,202	1.075.721,00	984.437,10	0,000	1,758
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.885.000,00	4.742.718,45	0,001	8,789	(210.000,00)	(197.945,14)	(0,000)	(0,360)	790.000,00	722.961,91	0,000	1,291

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal (Em R\$ 1.000.000,00)	742.946,00	784.328,00	828.015,00
Receita Corrente Líquida - RCL	55.582.831,00	58.276.000,00	61.174.000,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.

Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

PIB do Paraná divulgado no site do IPARDES e projeções de crescimento conforme LDO 2025 do Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	47.483.120,00	0,007	100,008	57.474.584,10	0,009	88,480	9.991.464,10	21,04
Receitas Primárias (I)	46.834.820,00	0,007	98,643	55.612.123,76	0,008	87,272	8.777.303,76	18,74
Receitas Primárias Correntes	46.830.820,00	0,007	98,635	51.802.950,52	0,008	87,264	4.972.130,52	10,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.904.660,00	0,000	6,118	3.535.831,69	0,001	5,413	631.171,69	21,73
Transferências Correntes	43.113.000,00	0,006	90,804	47.244.483,88	0,007	80,337	4.131.483,88	9,58
Demais Receitas Primárias Correntes	813.160,00	0,000	1,713	1.022.634,95	0,000	1,515	209.474,95	25,76
Receitas Primárias de Capital	4.000,00	0,000	0,008	3.809.173,24	0,001	0,007	3.805.173,24	95129,33
Despesa Total	60.483.120,00	0,009	127,389	58.485.159,52	0,009	112,704	(1.997.960,48)	-3,3
Despesas Primárias(II)	62.968.316,86	0,009	132,623	56.205.414,07	0,008	117,335	(6.762.902,79)	-10,74
Despesas Primárias Correntes	56.737.220,00	0,009	119,499	52.436.592,60	0,008	105,724	(4.300.627,40)	-7,58
Pessoal e Encargos Sociais	27.911.000,00	0,004	58,786	28.030.006,55	0,004	52,009	119.006,55	0,43
Outras Despesas Correntes	28.826.220,00	0,004	60,713	24.406.586,05	0,004	53,715	(4.419.633,95)	-15,33
Despesas Primárias de Capital	2.923.900,00	0,000	6,158	975.840,15	0,000	5,448	(1.948.059,85)	-66,63
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.307.196,86	0,000	6,966	2.792.981,32	0,000	6,163	(514.215,54)	-15,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(16.133.496,86)	(0,002)	(33,980)	(593.290,31)	(0,000)	(30,063)	15.540.206,55	-96,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.775.000,00	0,001	14,269	810.721,86	0,000	12,625	(5.964.278,14)	-88,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.775.000,00	0,001	10,057	16.800.215,12	0,003	8,898	12.025.215,12	251,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(15.721.196,86)	(0,002)	(33,112)	1.236.639,83	0,000	(29,295)	16.957.836,69	-107,87

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal do Paraná	665.652.000.000,00	665.652.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	47.479.120,00	53.665.410,86

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	43.414.125,00	47.483.120,00	9,37	50.285.062,00	5,9	55.586.831,00	10,54	58.280.000,00	4,84	61.178.000,00	4,97
Receitas Primárias (I)	43.251.125,00	46.834.820,00	8,29	49.532.762,00	5,76	55.219.331,00	11,48	57.980.000,00	5	60.878.000,00	5
Receitas Primárias Correntes	42.928.375,00	46.830.820,00	9,09	49.528.762,00	5,76	55.215.331,00	11,48	57.976.000,00	5	60.874.000,00	5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.330.975,00	2.904.660,00	24,61	3.621.550,00	24,68	4.113.735,00	13,59	4.320.000,00	5,01	4.536.000,00	5
Transferências Correntes	39.829.000,00	43.113.000,00	8,25	45.057.952,00	4,51	50.408.056,00	11,87	52.928.000,00	5	55.574.000,00	5
Demais Receitas Primárias Correntes	768.400,00	813.160,00	5,83	849.260,00	4,44	693.540,00	-18,34	728.000,00	4,97	764.000,00	4,95
Receitas Primárias de Capital	322.750,00	4.000,00	-98,76	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	0
Despesa Total	53.414.125,00	60.483.120,00	13,23	69.335.062,00	14,64	60.586.831,00	-12,62	61.280.000,00	1,14	64.178.000,00	4,73
Despesas Primárias(II)	58.352.393,00	62.968.316,86	7,91	68.628.062,00	8,99	58.611.831,00	-14,59	58.797.240,00	0,32	61.666.260,00	4,88
Despesas Primárias Correntes	44.773.875,00	56.737.220,00	26,72	54.559.304,75	-3,84	52.417.588,00	-3,93	54.547.240,00	4,06	57.354.260,00	5,15
Pessoal e Encargos Sociais	25.932.000,00	27.911.000,00	7,63	30.604.141,00	9,65	32.421.419,00	5,94	33.718.000,00	4	35.066.000,00	4
Outras Despesas Correntes	18.841.875,00	28.826.220,00	52,99	23.955.163,75	-16,9	19.996.169,00	-16,53	20.829.240,00	4,17	22.288.260,00	7
Despesas Primárias de Capital	7.908.250,00	2.923.900,00	-63,03	10.018.757,25	242,7	1.194.243,00	-88,08	1.250.000,00	4,67	1.312.000,00	4,96
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.670.268,00	3.307.196,86	-41,67	4.050.000,00	22,46	5.000.000,00	23,46	3.000.000,00	-40	3.000.000,00	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	(15.101.268,00)	(16.133.496,86)	6,84	(19.095.300,00)	18,36	(3.392.500,00)	-82,23	(817.240,00)	-75,91	(788.260,00)	-3,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.831.500,00	6.775.000,00	40,23	6.732.500,00	-0,63	6.655.721,00	-1,14	5.865.721,00	-11,87	5.075.721,00	-13,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.831.500,00	4.775.000,00	160,7	5.732.500,00	20,05	1.655.721,00	-71,12	1.865.721,00	12,68	1.075.721,00	-42,34
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(15.169.268,00)	(15.721.196,86)	3,64	(22.532.715,12)	43,33	4.885.000,00	-121,7	(210.000,00)	-104,3	790.000,00	-476,2

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	46.782.453,30	48.907.613,60	4,54	50.285.062,00	2,82	53.967.797,09	7,32	54.934.489,58	1,79	55.986.536,44	1,92
Receitas Primárias (I)	46.606.806,78	48.239.864,60	3,5	49.532.762,00	2,68	53.611.000,97	8,23	54.651.710,81	1,94	55.711.993,94	1,94
Receitas Primárias Correntes	46.259.015,90	48.235.744,60	4,27	49.528.762,00	2,68	53.607.117,48	8,23	54.647.940,43	1,94	55.708.333,37	1,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.511.826,03	2.991.799,80	19,11	3.621.550,00	21,05	3.993.917,48	10,28	4.072.014,33	1,96	4.151.082,57	1,94
Transferências Correntes	42.919.172,79	44.406.390,00	3,47	45.057.952,00	1,47	48.939.860,19	8,62	49.889.716,28	1,94	50.858.082,58	1,94
Demais Receitas Primárias Correntes	828.017,08	837.554,80	1,15	849.260,00	1,4	673.339,81	-20,71	686.209,82	1,91	699.168,23	1,89
Receitas Primárias de Capital	347.790,88	4.120,00	-98,82	4.000,00	-2,91	3.883,50	-2,91	3.770,38	-2,91	3.660,57	-2,91
Despesa Total	57.558.313,30	62.297.613,60	8,23	69.335.062,00	11,3	58.822.166,02	-15,16	57.762.277,31	-1,8	58.731.961,41	1,68
Despesas Primárias(II)	62.879.721,76	64.857.366,37	3,15	68.628.062,00	5,81	56.904.690,29	-17,08	55.422.037,89	-2,61	56.433.363,50	1,82
Despesas Primárias Correntes	48.247.700,87	58.439.336,60	21,12	54.559.304,75	-6,64	50.890.862,14	-6,72	51.416.005,28	1,03	52.487.272,67	2,08
Pessoal e Encargos Sociais	27.943.960,15	28.748.330,00	2,88	30.604.141,00	6,46	31.477.105,83	2,85	31.782.448,86	0,97	32.090.357,43	0,97
Outras Despesas Correntes	20.303.740,71	29.691.006,60	46,23	23.955.163,75	-19,32	19.413.756,31	-18,96	19.633.556,41	1,13	20.396.915,24	3,89
Despesas Primárias de Capital	8.521.819,48	3.011.617,00	-64,66	10.018.757,25	232,7	1.159.459,22	-88,43	1.178.244,89	1,62	1.200.665,86	1,9
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.110.201,41	3.406.412,77	-44,25	4.050.000,00	18,89	4.854.368,93	19,86	2.827.787,73	-41,75	2.745.424,98	-2,91
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	(16.272.914,98)	(16.617.501,77)	2,12	(19.095.300,00)	14,91	(3.293.689,32)	-82,75	(770.327,08)	-76,61	(721.369,56)	-6,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.206.356,76	6.978.250,00	34,03	6.732.500,00	-3,52	6.461.865,05	-4,02	5.529.004,62	-14,44	4.645.003,74	-15,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.973.598,76	4.918.250,00	149,2	5.732.500,00	16,56	1.607.496,12	-71,96	1.758.620,98	9,4	984.437,10	-44,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(16.346.190,83)	(16.192.832,77)	-0,94	(22.532.715,12)	39,15	4.742.718,45	-121,1	(197.945,14)	-104,2	722.961,91	-465,2

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	126.094.737,46	100,00	133.736.323,19	100,00	135.367.415,16	100,00
TOTAL	126.094.737,46	100,00	133.736.323,19	100,00	135.367.415,16	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	750.527,85	48.773,12	41.911,97
Alienação de Bens Móveis	713.100,00	43.488,00	38.803,70
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.427,85	5.285,12	3.108,27
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	120.631,02	117.144,90	84.550,15
DESPESAS DE CAPITAL	120.631,02	117.144,90	84.550,15
Investimentos	120.631,02	117.144,90	84.550,15
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2022 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	518.886,87	(111.009,96)	(42.638,18)

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

NOTA: O Município não possui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores.



MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	6.800,00	7.140,00	7.497,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Taxas Pela Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	365,00	383,00	402,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	560,00	588,00	617,00	Aumento da arrecadação do ISSQN.
TOTAL			7.725,00	8.111,00	8.516,00	

Fonte da Renuncia: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota Explicativa: Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado

(despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa.

Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2025, não há previsão de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais com a redução de dotação de despesas discricionárias.	50.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenhos.	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00

FONTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO III
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020 (ART 45 DA LRF)

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR	%	MEDIDO	SALDO
			TOTAL DA OBRA	EXECUTADO	R\$	R\$
Obra de pavimentação poliédrica na estrada da Comunidade de Nossa Senhora Aparecida.	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	875.341,56	73,33%	641.906,95	233.434,61
Obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 18.355,75 M2, incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e drenagem.	Em Execução	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	4.074.575,28	9,34%	380.781,16	3.693.794,12
Obra de ampliação de um barracão industrial na Rua Padre Felipe Sierra 484, parte do lote 141 da gleba 10, no perímetro urbano do Município	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.058.998,96	15,73%	166.589,51	892.409,45
Obra de perfuração de um poço artesiano na Localidade de Linha Alto Santa Rosa.	Em Execução	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	96.800,00	0,00%	0,00	96.800,00
Obra de construção de um barracão industrial de 4.264,34 M2 em estrutura de concreto pre-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	7.690.000,00	0,00%	0,00	7.690.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo

CÓDIGO/AÇÃO: 2.001 - Atividades da Câmara de Vereadores

PRODUTO: Sessões Legislativas Realizadas

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	40,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	3.368.743,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	590.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.003 - Atividades do Controle Interno

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.004 - Atividades dos Órgãos de Assessoramento

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	123.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual
PRODUTO: Amortização e Encargos da Dívida Pagos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.399.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.399.000,00

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.002 - Contribuição ao PASEP
PRODUTO: Contribuição ao PASEP Paga
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	650.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	650.000,00

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.003 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
PRODUTO: Precatórios e Sentenças Judiciais Pagos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	249.519,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	249.519,00

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.004 - Pagamento de Indenizações e Restituições
PRODUTO: Indenizações e Restituições Pagas
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	20.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	20.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 1.008 - Aquisição de Imóveis para a Administração Pública
PRODUTO: Terrenos/Lotes Adquiridos
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.005 - Atividades da Administração Financeira
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	642.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.007 - Atividades da Administração Geral
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	4.015.735,00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.052 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	180.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.053 - Pagamento de Contribuições Associativas
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	85.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.064 - Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 - Reservas

SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência

PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência

CÓDIGO/AÇÃO: 9.999 - Reserva de Contingência

PRODUTO: Reserva Financeira para Contingências e Riscos

UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	570.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	570.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 16 - Habitação

SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana

PROGRAMA: 06 - Habitação Dignidade para Todos

CÓDIGO/AÇÃO: 1.011 - Construção de Unidades Habitacionais

PRODUTO: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	54.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação

CÓDIGO/AÇÃO: 2.023 - Atividades da Gestão da Educação Municipal

PRODUTO: Alunos Atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.177,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	255.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação

CÓDIGO/AÇÃO: 2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

PRODUTO: Alunos Atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	241,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.962.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	260,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.818.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	464,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	6.389.900,00

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.043 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	274,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.429.100,00

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.048 - Transporte Escolar Educação Infantil
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	190,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	851.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior
PROGRAMA: 09 - Incentivando o Ensino Superior e Profissional
CÓDIGO/AÇÃO: 2.068 - Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	212,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	922.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde

CÓDIGO/AÇÃO: 2.008 - Gestão e Controle Social do FMS

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	482.000,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde

CÓDIGO/AÇÃO: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde

PRODUTO: Pessoas Atendidas

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	4.530,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	8.088.944,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde

CÓDIGO/AÇÃO: 2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde

PRODUTO: Consultas e Exames Realizados no CONIMS

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	44.100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.730.000,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde

CÓDIGO/AÇÃO: 2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde

PRODUTO: Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	3.936,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	303.000,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde

CÓDIGO/AÇÃO: 2.047 - Assistência Farmacêutica

PRODUTO: Pessoas Atendidas

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.105.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	163.000,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.065 - Alimentação e Nutrição
PRODUTO: Número de Consultas com Nutricionista no Ano
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	480,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	210.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 15 - Campo Novo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária
PRODUTO: Produtores Rurais Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	740,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.079.900,00

FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 15 - Campo Novo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.033 - Manutenção do Programa Porteira Adentro
PRODUTO: Propriedades Rurais Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	50,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	518.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
CÓDIGO/AÇÃO: 2.069 - Atividades de Proteção e Bem-Estar Animal
PRODUTO: Animais Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	70.000,00

FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO: 511 - Saneamento Básico Rural
PROGRAMA: 12 - Saneamento é Mais Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural
PRODUTO: Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	443,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	210.000,00

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
CÓDIGO/AÇÃO: 2.056 - Serviços de Coleta de Lixo
PRODUTO: Residências e Pontos Comerciais Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2024
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.523,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	798.000,00

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
CÓDIGO/AÇÃO: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
PRODUTO: Mudas Produzidas no Viveiro Municipal
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	2.600,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	142.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.037 - Atividades do Departamento de Engenharia
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	563.000,00

FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada
CÓDIGO/AÇÃO: 1.006 - Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
PRODUTO: Pavimentação de Vias
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	340,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	51.000,00

FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada
CÓDIGO/AÇÃO: 2.021 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
PRODUTO: Restauração de Estradas Vicinais
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	250.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.623.300,00

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa
CÓDIGO/AÇÃO: 2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo
PRODUTO: Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Conservação
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.190.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.714.100,00

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa
CÓDIGO/AÇÃO: 2.062 - Manutenção da Iluminação Pública
PRODUTO: Pontos de Iluminação Pública Mantidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.023,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	467.840,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	225.000,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.017 - Atividades do Conselho Tutelar
PRODUTO: Atendimento do Conselho Tutelar
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	630,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	317.000,00

FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania
SUBFUNÇÃO: 422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.070 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
PRODUTO: Manutenção das Atividades do FMDA
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	10.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.018 - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	450,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.673.700,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	90,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	203.050,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.036 - Serviços de Assistência aos Idosos
PRODUTO: Idosos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	88.000,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.040 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
PRODUTO: Reuniões do CMAS Realizadas
UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	12,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	13.000,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.063 - Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	46.000,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	400,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	38.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos

CÓDIGO/AÇÃO: 6.001 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	266.000,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos

CÓDIGO/AÇÃO: 6.002 - Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho

PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	9,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	95.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos

CÓDIGO/AÇÃO: 2.066 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso

PRODUTO: Idosos Atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	65.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 22 - Indústria

SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial

PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda

CÓDIGO/AÇÃO: 1.012 - Construção de Barracões Industriais

PRODUTO: Edificação Construída

UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	160.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 22 - Indústria

SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial

PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda

CÓDIGO/AÇÃO: 2.032 - Incentivos as Atividades Industriais

PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incentivos

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	23,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	441.000,00

FUNÇÃO: 11 - Trabalho

SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho

PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda

CÓDIGO/AÇÃO: 2.039 - Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade

PRODUTO: Pessoas Atendidas

UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	375,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	678.000,00

FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços

SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial

PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda

CÓDIGO/AÇÃO: 2.061 - Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo

PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incentivos

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	58,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	200.000,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

CÓDIGO/AÇÃO: 2.029 - Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer

PRODUTO: Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentivados pelo Município

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	14,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	525.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

CÓDIGO/AÇÃO: 2.030 - Promoção e Incentivo as Atividades Culturais

PRODUTO: Eventos Culturais Realizados/Incentivados pelo Município

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	13,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer

PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

CÓDIGO/AÇÃO: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer

PRODUTO: Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	2025
META FÍSICA DA AÇÃO:	30,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00

TOTAL DO CUSTO FINANCEIRO EM R\$	55.586.831,00
---	----------------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EA6-9C4A-1DEB-C84A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLEI TRENTTO (CPF 006.XXX.XXX-03) em 14/08/2024 08:58:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1EA6-9C4A-1DEB-C84A>